Art.21-O mandatode conselheiro seráde 4 (quatro) anos, sem possibilidadede recondução.

Parágrafo único -O iniciodo mandato sedá no momentoda possedo conselheiro, a ocorrer em até 30 (trinta)dias após publicaçãodo atodedesignação noDiário Oficialdo Estadode Minas Gerais.

Seção II -Do Mandatodo Presidentedo Conselho Art.22-O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, eleito por meio de votaçãodireta, observado o critério de maioria absoluta.

§ 1º –A eleiçãoparaPresidentedo Conselhodeverá ocorrer até 30 (trinta) dias antesdo término previstodomandatovigente, ou, em casode encerramento extemporâneodo mandato, na primeira reunião subsequente. § 2º - O mandatodo Presidentedo Conselho seráde 2 (dois) anos, renovável por igual período ou até a conclusãode seu mandato como

conselheiro. § 3º –Na ausência e nas hipótesesde impedimento ou suspeiçãodo Presidente, o Conselho será presidido pelo conselheiro presente com maior tempode mandato e, em casode coincidência, pelode maior idade. Seção III –Do Encerramentodo Mandatodos Conselheiros

Art.23—As hipótesesde encerramentode mandato são:

 términodo prazode vigênciado mandato; II -falecimento

III – solicitação formaldedesligamento; IV –perdado mandato, quando:

a) perdera vinculação de que trata o \$2º do art. 4°; b) faltar às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, ainda que instificados:

c) faltar às reuniões por 5 (cinco) vezes não consecutivas, ainda que jústificadas, em um mesmo ano. CAPÍTULO V –DAS REUNIÕESDO CONSELHO CURADOR

Secão I – Das Disposições Gerais

Art.24- O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante convoca-çãode seu Presidente, ou por solicitaçãode, no mínimo, um terçodos

Parágrafo único -O calendário das reuniões ordinárias de cada exercício financeiro será aprovado, por meio dedeliberação do Conselho Curador, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Curador, a ser publicada no Diario Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de janeiro do respectivo exercício.

Art. 25—Asreuniões, em regra, serão públicas edela poderão participar comdireito a manifestação, mas semdireito a voto:

I – o Presidente e osDiretoresdal apemig;

II – servidores e colaboradoresdal apemig, mediante convocação pelo Conselho.

II – servidores e colaboradoresda apemig, mediante convocação pelo Conselho; III – convidadosdo Conselho; IV – pessoasinteressadas, desde que haja prévia comunicação e justificativade seu interesse à Fapemig, formalmente, até 2 (dois)dias útieis antesda reunião, por comunicação eletrônica ao endereçoconselhocurador (grapemig, br. mediante autorização expressado Presidente, sem prejuzoda análise motivadade oportunidade e conveniênciado Conselho. Parágrafo único – Demais indivíduos poderão participarda reunião, na condiçãode observadores, semdireito a manifestação e voto, desde que observados os mesmos critérios constantes no inciso IV deste artigo, inclusive a infraestrutura físicado localda reunião.

Art. 26 – As reuniões observarão a seguinte ordemde trabalho: 1 – expediente: haverá verificaçãodo númerode conselheiros presentes edas justificativasdos ausentes; se houverquorum, deverá ser aberta a reunião; após, haverá leturada última ata e eventuais pedidos formulados extra pauta e análisede possível inversãode pauta; em seguida,

reumao; apos, navera ieturada utitma ata e eventuais pedidos formu-lados extra pauta e análisede possível inversão de pauta; em seguida, procede-se à aprovação da pautado dia; II -ordemdodia: haverá exposição e/ou análisedas matériase propostas incluidas em pauta, havendo deliberação e votação quando aplicável; III - conclusão: conferência dedocumentos produzidos e fechamento da reunião com informes gerais. Art. 27 — Toda reunião serádocumentada mediante ata na qual será consignada as intesedos a contecimentos e também nor mejoda gra-

consignada asíntesedos acontecimentos, e, também, por meioda gra-

Parágrafo único – Qualquer interessado poderá ter acesso à ata ou às

gravações, desde que observadasas hipótesesde sigilo legal. Art. 28 - Excepcionalmente, e mediante justificativa, o Presidentedo Conselho poderádecidir que a reunião sedará por meio virtual, disciplinada por meiodedeliberaçãodo Conselho Curador, observando-se os critériosde oportunidade e conveniência.
Seção II —DaDefiniçãoda Pauta eDa Convocação
Art.29— Com no mínimo 10 (dez)dias úteisde antecedência, o Presiden-

Art.27—Comminio l'occipata utergata a convocação para a próxima reunião, observando-se adevida publicizaçãoda respectiva pauta, que será enviada aosdemais conselheiros por qualquer meio idôneo, preferencialmente, por correjo eletrônico

§ 1º-No mesmo ato, o Presidentedo Conselho enviarádocumentação pertinente à pauta e a cópiada atada última reunião.
§ 2º- No caso das reuniões extraordinárias, o Presidente do Conselho deverádiligenciarpara que toda a documentação seja enviada com antecedência razodivel.
§ 3º- O PresidentedaFapemigpoderá encaminhar ao Presidentedo Conselho matérias a serem apreciadas cabendo ao últimodecidir nela sua

elho matérias a serem apreciadas, cabendo ao últimodecidir pela sua inclusão na pauta. Seção III —Do Quórumde Abertura Art 30-Para aberturada reuniãodo Conselho, é exigida presençade, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º- Reputa-se presente, também, o conselheiro que, em caráter excepcionaldevidamente justificado, mediante autorizaçãodo Presidente,

acompanhar a reunião por videoconferência. § 2º- Reputa-se ausente o conselheiro que se afastarda reunião por um período totaldeduas horas ou mais.

período totaldeduas horas ou mais. § 3º—Na ausênciadequorumaté 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o inícioda reunião, o Presidentedo Conselhodeixaráde instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nomedos conselheiros pre-sentes, convocando outra reunião, a realizar-se no prazo máximode 10 (dez)dias úteis e, caso persista a faltadequorum, esta realizar-se-á com os membros presentes. Seção IV—DasVotações

Art. 31 – Decisões do Conselho Curador serão tomadas por meio de votações abertas. 1º—As votações para as quais se exigeoquorumprevisto no art

§ 1'—As Votações, para as quais se exigeoquorumprevisto no art. 30, serão resolvidas pelo critério de maioria simples. §2º– Quandoda votação, os conselheiros poderão se manifestar favoráveis ou contrários à matéria apresentada. §3º– Abstenções deverão ser motivadas e justificadas nas hipóteses legaisde impedimento ou suspeição, sendo, então, desconsideradas doquorumde votação da matéria.
§ 4º– Para as votações realizadas no âmbitode reuniões previstas.

8 4º- Para as votações realizadas no âmbitode reuniões previstas no§3ºdo art.30considera-se suspenso, excepcional e temporariamente, oquorummínimo previsto nocaputdo art. 30 SecãoV-DasDeliberaçõesdo Conselho Curador

Art. 32 – As manifestaçõesde caráterdecisório ou normativo emanadas pelo Conselho Curador serão editadas na formadedeliberações. Parágrafo único – Asdemais manifestações constituem atosde mero expediente, proferidas para viabilizar o funcionamentodo Conselho

Curador. Art. 33—Uma vez aprovado, o projetodedeliberação com caráter norma-tivodeverá ser encaminhado à ProcuradoriadaFapemigpara controlede legalidade e juridicidade. Art. 34 — O Presidentedo Conselhodeterminará a publicaçãodadelibera-

ção noDiário Oficialdo Estadode Minas Gerais, ou, sobrevindo a neces-sidadede alteraçãodo projeto, este poderá ser objetode nova apreciação pelo Conselho em caráterde urgência.

Art. 35 –Em casode relevância e urgência, o Presidentedo Conselho poderá editardeliberaçãoadreferendum devendo submetê-la aosdemais poderá editardeliberaçãoadreferendum, devendo submetê-la aosdemais conselheiros na reunião imediatamente subsequente, sob penade perdade sua eficácia, desde a sua edição, respeitados o ato jurídico perfeito, odireito adquirido e a coisa julgada.

Seção VI -DaDistribuição e Relatoriade Matérias
Art. 36 - O Presidentedo Conselho procederá ádistribuiçãodas matérias que ensejam a elaboraçãode parecer, designando conselheiro relator.

§ 19 - A distribuiçãodas matérias deverá observar odevido revezamento, de prodo a asesquera a equitativa e regionaldivisão de trabelho.

modo a assegurar a equitativa e racionaldivisãode trabalho

§ 2º- Para as matériasde maior complexidade, o Presidente poderá solicitar emissãode parecer ou qualquer outro auxíliode unidades adminis-

citar emissãode parecer ou qualquer outro auxíliode unidades administrativasdaFapemige/ou especialistasadhoc. § 3°— Em casosde impedimento, suspeição ou vacância, o Presidentedo Conselho procederá a redistribuiçãodas matérias. § 4°— Em qualquer caso, o Presidentedo Conselho fixará prazo para análiseda matéria e o parecerdeverá conter obrigatoriamente: relatório, fundamentação e votodo relator. Art. 37 — As matérias a que se refere o art.36, inclusive a apreciaçãodos recursos interpostos contradecisõesda PresidênciadaFapemig, deverão observar o procedimento composto palas seguitate fases:

observar o procedimento composto pelas seguintes fases:

I –apresentação do parecerdo relator, na qual não serão permitidas quais-quer colocações ou comentários que extrapolem ao conteúdodo texto; II –esclarecimentos,destinada à abordagemdas questões que tenham suscitadodúvidas, cabendo ao relator ou propositor a obrigaçãodedirimi-las:

las, ilII –discussão, os conselheiros podem pronunciar-se a respeitoda matéria e apresentar propostasde alteração ao parecer, cabendo ao relator acolhê-las ou não;

IV –pronunciamentos, destinada à manifestaçãodos conselheiros de forma conclusiva sobre a matéria, pronunciando-se, ao final, o relator pela manutenção ou reformade seu voto;

 votação, nos termosdo art.31, na qual os conselheiros votam a)as alterações propostas pelos conselheiros que tenham sido rejeitadas pelo relator; b) a versão finaldo parecer, considerando-se as propostasde alteração

 Entre a apresentaçãodo parecer e a fasede votação, qualquer conselheiro poderá formular pedidode vista ao Presidentedo Conselho para exame e eventuaisdiligências até a reunião subsequente.

 A apreciação de recurso interposto contra decisão da Presidência da Fapemig deverá ser inserida na pautade reunião subsequente ao seu recebimento pelo Conselho Curador, para que a tomadadedecisão ocorrade modo a assegura ra razoávelduraçãodo processo, em observância aos prazos constantes em legislação própria.

Seção VII-Da Atade Reunião Art. 38 – A atada reunião será produzida nos seguintes termos

I –aminutada atada reunião será elaborada edisponibilizada a todos os I –aminutada atada reunião será elaborada edisponibilizada a todos os conselheiros quedela participaram, por meiodigital, paradiscussão e consolidaçãoda sua redação, em até 10 (dez)dias úteis, a contardodia em que ocorreu a reunião;
II –adiscussão e consolidaçãoda redaçãoda minuta poderá ocorrer por qualquer meio idôneo eleito pelos conselheiros, desde que observado o prazo máximode 5 (cinco)dias úteis, a contardo seu recebimento;

prazo maximode y (cinco)dias uteis, a contardo seu recebimento; III – exaurido o prazodo inciso II, a tatadeverá ser, tempestivamente, inserida no Sistema Eletrônicode Informações (SEI), e, na sequência, assinada por todos os conselheiros mencionados no inciso I, a fimde garantir o seu envio em conjunto com a pautada próxima reunião, nos termosdo art.29;

IV -reputa-setacitamente aprovada a ata pelo conselheiro que se quedar inerte no processodediscussão e assinatura. CAPÍTULO VI –DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – O Conselho Curador deverádocumentar e registrarsuas atividades no Sistema Eletrônico de Informações oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.228, de 4 de agosto

Art. 40 – Este Regimento Interno poderá ser emendado, parcial ou

totalmente, mediante projetodedeliberação. Art. 41 – Asdisposiçõesdeste Regimento Internodeverão ser objetode revisão a cada 2 (dois) anos, para adequações que porventura se façam necessárias por alterações na legislação ou orientaçõesde órgãosde controle. Art. 42 – Os casos omissosdeste Regimento serão submetidos à aná-

Prof. Joãodos Reis Canela

Presidentedo Conselho Curadorda Fapemig

25 1402298 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM/MG N° 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 CONTANTA HENDMO N° 39 DE 25 DE SELEMBRO DE 2020 Substitui membro designado na Portaria Ipem-MG n° 32/2020. A diretora-geral do Ipem-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Substituir o servidor Max Rodrigo Falcão, Masp 667565-6, do Gabinete (Gab), pelo servidor Altino Vidal de Oliveira Júnior, Matrícula 720493, do Núcleo de Tecnologia da Informa-ção (NTI), no grupo de trabalho instituído pela Portaria Ipem-MG n° 3/2/2020 com o policity ode promoyer a implementação das disexicições 32/2020 com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Instituto de Metrologia e Quali-

Dados ressolas (ESTO), no aminto do mistado de Wettologa dade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Contagem, 25 de setembro de 2020. Melissa Barcellos Martinelle Diretora-Geral.

25 1402465 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de **Belo Horizonte - ARMBH**

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA Nº 34,DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 Institui Comissão Específica de Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais pertencentes à Agência de Desenvolvimento da Região

Patrimoniais pertencentes aAgencia de Desenvolvimento da Regiao Metropolitana de Belo Horizonte e revoga os atos que menciona. A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, eem cumprimento ao disposto nos Decretos nº45.242, de 11 de dezembro de 2009, nº47.754, de 14 de novembro de 2019.

de 2019, e CONSIDERANDO asorientações daSecretaria de Estado de Plane-CONSIDERANDO asorientações dasSecretaria de Estado de Fianti-jamento e Gestão, referentes âmetodologia de reavaliação dosmate-riais permanentes dos órgãos e das entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivono exercício financeiro de 2019, visando ao atendimento das normas e dos procedimentos con-tabeis patrimoniais oriundos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, de observância obrigatória pelo

Estado; CONSIDERANDO a necessidade de finalização da revisão dos valo-CONSIDERANDO a necessidade de finalização da revisão dos valo-res atribuídos aos bens patrimoniais da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonteaté o dia 31 de outubro de 2020 eque o prazo estipulado para a conclusão dos trabalhosda Comis-são Específica de Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais pertencentes à carga da autarquia, instituída pela Portaria nº 19, de 20 de janeiro de 2020, com prorrogação de trabalhos determinada pela Portaria nº 23, de 20 de maio de 2020, encerrou-se em 17 de julho de 2020. de 2020; RESOLVE:

Art.1º -Fica instituída aComissãoEspecífica de Reavaliação e Depre-Art.1º –Fica instituída aComissãoEspecífica de Reavaliação e Depre-ciação dos Bens Patrimoniais pertencentes àAgência Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte Agência RMBH –, com o objetivo de analisaros resultados da reavaliação geraldos materiais permanentes do exercício financeiro de 2019, implementada de forma automatizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços—Siad-MG-, e no Sistema Integrado de Administração Finan-ceira do Estado de Minas Gerais — Siafi-MG –, nos termos dos arts.1º e 4º do Decretonº47.754, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - AComissão a que se refere o o art. 1º será composta peloseguintes servidores:

| State | Compared | C

b) Daniel Fernandes Roberto Maia, Masp: 1.186.729-8 CPF:035.295.426.44
c) Island Oliveira da Silva, Nº Matricula 72271-5 CPF: 062.481.636/26
II—Membros Suplentes:
a) Lidiane dos Remédios Dornelas, Masp: 1.367.548-3CPF:086.983.996/90
b) Nelson Luiz Pimenta- Masp: 1.291.466-9 CPF:436.779.406/72
§ 1º—A Presidência da Comissão a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor descrito na alínea "a" doinciso I deste artigo.
§ 2º —O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, respectivamente, pelos membros indicados nas alíneas "b" e "c"doinciso I deste artigo.
Art. 3º—Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas previstas nos Decretosnº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, nº47.754, de 14 de novembro de 2019, nas orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão—Seplag—, e, no que couber, naResolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010.
Art.4º—A Comissão produziráRelatório Final que deverá ser entregue à Diretoria-Geral da Agência RMBHpara análise e validação até o dia 15 de outubro de 2020.
Art. 5º—Ficam revogadas as seguintes portarias, sem prejuizo dos efei-

15 de oututoro de 2020. Art. 5º –Fleam revogadas as seguintes portarias, sem prejuízo dos efei-tos já produzidos: 1 –Portaria nº 19, de 20 de janeiro de 2020; 11 –Portaria nº 23, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

25 1402261 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 44, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 44, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus — Covid-19

ASECRETÁRIA DE ESTADODE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Elizabeth Jucá e Melo Jacometti, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e a Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º — Esta resolução estabelece no âmbito daSecretaria de Estado de Desenvolvimento Socialo momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus — Covid-19.

Art. 2º — A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Socialo correrá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução.

§ 1º As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na "Onda Verde".

§ 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Resoluções a serem publicadas posteriormente.

Art. 3º — Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social devem observar também as orientações da DELIBERAÇÃO DO COMITÉ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DE 2020.
Art. 4° A Chefia de Gabinete deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
Art. 5° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020. Elizabeth Jucá e Melo Jacometti Secretáriade Estado de Desenvolvimento Social

(a que se refere o art. 2º d a Resolução nº44 de 25 de setembro de 2020)

(a que se refere o an. 2						
Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de retorno	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público		
Superintendência de Proteção Social Especial	Gestão e execução de ações de Apoio técnico (Proteção Especial de Média e Alta Comple- xidade) junto as equipes e profissionais dos serviços de proteção especial dos municípios de Minas Gerais.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Especial	Execução direta de serviços de Média Complexidade (CREAS Regionais).	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG		
Superintendência de Proteção Social Especial	Acompanhamento da execução indireta de serviços de Alta Complexidade (acolhimento de pessoas com deficiência).	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Gestão das ações de apoio técnico e capacitação junto às equipes de gestão do Cadastro Unico e dos serviços, programas e beneficios socioassistenciais de proteção social básica, das gestões municipais de Assistência Social, nos 853 municípios mineiros.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Apoio ao gabinete SUBAS na coordenação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Coordenação, supervisão técnica e revisão na elaboração de documentos técnicos, publicações e conteúdos para cursos na modalidade EaD, lives e vídeos com temas afetos à Proteção Social Básica.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Participação em grupos de trabalho, câmaras técnicas, comissões, conselhos entre outros.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Gerenciamento das equipes das Diretorias e ações desenvolvidas na Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Básica	Integração e Articulação com atores envolvidos na execução das políticas no âmbito da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		
Superintendência de Proteção Social Especial	Apoio ao gabinete SUBAS na coordenação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não		



	RO DE 2020 DIARIO	D DO EXECUTIVO		MINAS GERAIS - CADERNO 1
Superintendência de Proteção Social Especial	Coordenação, supervisão técnca e revisão na elaboração de documentos técnicos, publi- cações e conteúdos para cursos na modalidade EaD, lives e videos com temas afetos à Proteção Especial.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Acompanhamento da Execução direta dos serviços de Média Complexidade através dos CREAS Regionais.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Participação em grupos de trabalho, câmaras técnicas, comissões, conselhos entre outros.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Gerenciamento das equipes das Diretorias e ações desenvolvidas na Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Integração e Articulação com atores envolvidos na execução das políticas no âmbito da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Preenchimento de Sistemas de Informação e Relatórios de Gestão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	Gestao de atividades comuns a todas as areas da SUBAS, reuniões, informações e definiça de fluxos de trabalho e reatórios de gestão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	Análise de processos e gestão de processos e documentos pelo SEI	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Oferta de ações de qualificação presenciais	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Oferta de ações de qualificação à distância	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Gerenciamento da oferta de ações de qualificação realizadas pela SUBAS, dos instrumentos de registro e sistemas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Viabilização e apoio à gestão compartilhada, por meio realização das reuniões da Comis- são Intergestores Bipartite de Minas Gerais e da articulação com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Gerenciamento das equipes das Diretorias e das ações desenvolvidas na Superintendência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Coordenação do Núcleo Estadual de Educação Permanente e viabilização das reuniões	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Elaboração de relatórios e estudos com base nos dados socioassistenciais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	
Supermendencia de vignancia e Capacitação	Apoio ao gabinete SUBAS e da SEDESE na coordenação dos processos de planejamento,	A CRITERIO DO DIRIGENTE MAXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	monitoramento e avaliação das ações	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Participação e acompanhamento de grupos de trabalho, de câmaras técnicas, de comissões, de conselhos entre outros. Aacompanhar e executar os instrumentos de planejamento e gestão orçamentárias e finan-	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	ĆOVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Gestão do Fundo do Estadual de Assistência Social	Aacompannar e executar os instrumentos de piantejamento e gestad orçamentarias e innan- ceira para o desenvolvimento das ações de assistência social, administrados por meio do FEAS	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Relacionamento institucional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Gestão da entrada e saída de documentos e consultas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Assessoria à coordenação das ações em curso	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Coordenação das tomadas de contas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria Estratégica	Gestão de Processos Críticos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
		A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	
Assessoria Estratégica	Gestão de Projetos Prioritários	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria Estratégica	Gestão Estratégica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria Estratégica	Assessoria para a tomada de decisão		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Manifestações Juridicas Consultivas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Comunicações e Encaminhamento de ordens judiciais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Consultoria Jurídica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Assessoria técnica e administrativa aos Conselhos de Direitos e Comitês	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Apoio às prefeituras para implementação ou aprimoramento de políticas públicas de Dh	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Ações de Promoção em Direitos Humanos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Ações emergenciais de prevenção e tratamento para os públicos vulnerabilizados frente ao Coronavirus	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Ações correlatas ao planejamento, coordenação, monitoramento, orientação, articulação e avaliação das políticas públicas das témáticas de direitos humanos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Atendimento à mulher em situação de violência doméstica - Centro Risoleta Neves de	CAMPA MERROE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	atendimento Atendimento à população surda - Central de Interpretação de Libras	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Superintência de Participação e Diálogos Sociais	Atendimento à população para registro civil -Unidades Interligadas de Registro de	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	Nascimento	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	Ações de Educação e Capacitação em Direitos Humanos	ONDA VERDE A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos Subsecretaria de Direitos Humanos	Administração e manutenção do Portal SER-DH Administração e manutenção do SIMA	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não Não
Subsecretaria de Direitos Humanos		OND A MEDICE	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	Seminários metodológicos	ONDA VERDE A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos	Formalização e monitoramento dos acordos de cooperação		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não Sim, conforme orientações do COES Minas
Subsecretaria de Direitos Humanos	Articulação de redes de políticas públicas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos	Gestão de processos e assessoria técnico administrativa	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Humanos	Gestão dos programas de proteção	ONDA VERDE	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos Humanos	Politica de Combate à Tortura e a Violencia institucional e de ivieniona e verdade	ONDA VERDE	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos Humanos	Política de Migrantes, Refugiados e Apátridas, Política Estadual de Enfrentamento ao Trá- fico de Pessoas e Política Estadual de Combate ao Trabalho Escravo	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



MINAS GERAIS - CADERNO 1 DIÁRIO DO EXECUTIVO SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2020 – **15**

MINAS GERAIS - CADERNO 1	DIÁRIO	D DO EXECUTIVO	SÁBADO, 2	26 DE SETEMBRO DE 2020 – 1 5
Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos	Mediação de conflitos por meio da Mesa de Diálogo de Negociação Permanente com Ocu- pações Urbanas e Rurais	OND A MENDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos		ONDA VERDE ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Não
Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos		ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Humanos Assessoria de Comunicação	Atendimento ao Gabinete;	ONDA VERDE	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Atendimento ao Governador:	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Atendimento às 4 subsecretarias da Sedese;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Apuração e publicação de matérias;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria de Comunicação	Atendimento à imprensa;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Elaboração de plano de comunicação;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Elaboração de logomarcas e artes;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Produção e edição de vídeos;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria de Comunicação	Execução e acompanhamento de eventos;	ONDA VERDE	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Produção de cartões;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG Não
,		A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	
Assessoria de Comunicação	Adminitração das redes sociais, site e intranet;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Assessoria de Comunicação	Respostas ao Fale Conosco;		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Assessoria de Comunicação	Produção de Clipping;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Assessoria de Comunicação	Respostas a demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI).	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.	ONDA VERDE	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Descentralização da Política sobre Drogas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Acolhimento/orientação psicossociais por meio do Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão do Atendimento e Suporte SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão de Desempenho e Supervisão SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Treinamentos e reciclagens para unidades do SINE	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão de Contratos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão do FET	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão da Estrutura e Patrimônios SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária	Intermediação de Autônomos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popu-	Promover feiras e espaços de comercialização aos EES para permitir a geração de renda das familias		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
lar Solidária Diretoria de Geração de Renda e Economia Popu-		ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
lar Solidária Diretoria de Geração de Renda e Economia Popu-		ONDA VERDE A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG
lar Solidária Diretoria de Monitoramento e Articulação de	Gestão de Convênios	A CRITERIO DO DIRIGENTE MAAIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não Sim, conforme orientações do COES Minas
Oportunidades de Trabalho Diretoria de Monitoramento e Articulação de	Execução de iniciativas para potencializar os públicos vulneráveis	ONDA VERDE	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas
Oportunidades de Trabalho	Gestao da centrar de vagas	ONDA VERDE	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas
Oportunidades de Trabalho	Interlocução com outros poderes, entidades de trabalhadores e empregadores através do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER/MG.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho	Monitoramento do mercado de trabalho (Painel de Monitoramento do Trabalho, Criação do Observatório Estadual do Trabalho em Minas Gerais)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendencia de Educação Profissionalizante	Gestão e Apoio a equipe na execução das atividades e programas da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendencia de Educação Profissionalizante	Articulação de parcerias junto a atores da Educação Profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Implementação e Monitoramento da Política de Educação Profissional	Gestão dos Convênios de Saída - Qualificação Profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Implementação e Monitoramento da Política de Educação Profissional	Gestão do Programa Qualifica-se (necessitou alteração para o formato EaD)	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Articulação e Planejamento da Politica de Educação Profissional	Articulação e Planejaemnto da educação profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SUBTE	Apoio, acompanhamento e gestão das atividades da equipe da Subsecretaria	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SUBTE	Ordenação de despesas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Gestão de Lei de Incentivo ao Esporte	Ações transversais de fomento ao esporte - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEFLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Fomento e Organização de Políticas Esportivas	Ações transversais de fomento ao esporte - ICMS Esportivo e Observatório do Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional	Esporte Educacional - Jogos Escolares de Minas Gerais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional	Esporte Educacional - Geração Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Esporte de Participação e Rendimento	Esporte de Rendimento- Bolsa Atleta e Bolsa técnico	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Esporte de Participação e	Esporte de Participação- Melhor Geração	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Rendimento			Sim, conforme orientações do COES Minas	



16 – SÁBADO, 26 DE SETEMBR	RO DE 2020 DIARI	O DO EXECUTIVO		MINAS GERAIS - CADERNO
Controladoria Setorial	Auditoria Interna Governamental	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Promoção da Integridade e Transparência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Correição Administrativa	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Gestão Orçamentária	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Diretoria de Planejamento e Orçamento	,	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	
Diretoria de Contabilidade e Finanças	Monitoramento PPAG	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
,	Gestão Contábil		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Diretoria de Contabilidade e Finanças	Gestão Financeira	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Diretoria de Convênios e Parcerias	Celebração de Convênios e Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Convênios e Parcerias	Vistorias - Relatório de prestação de Contas de Convênios e Parcerias (Obras Reformas)	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Convênios e Parcerias	Monitoramento das Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Processos de Compra	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão e Fiscalização de Contratos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão Documental	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão Logística e patrimonial	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Inventário	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão de Tecnologia e Comunicação	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
		A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	
Diretoria de Recursos Humanos Diretoroia de Prestação de Contas de Convênios o		A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	Não
Parcerias Diretoroia de Prestação de Contas de Convênios o	Acompanhamento dos Convênios de Entrada Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não tributário - Convênio		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Parcerias Diretoroia de Prestação de Contas de Convênios o	e Parcerias	A CRITERIO DO DIRIGENTE MAXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Parcerias	Análise Financeira de prestação de Contas de Convênios e Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Regional de Almenara	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Araçuaí	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoç	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Curvelo	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Diamantina	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimente Regional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Divinópolis	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimente Regional		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Ituiutaba	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Juiz de Fora	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Metropolitana	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	Regional		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Montes Claro	Apoio técnico ao municípios da sua área de abrangencia Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Muriaé	Regional	Text Edd be blide.vie website	SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas
Diretoria Regional de Paracatu	capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas
Diretoria Regional de Passos	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Patos de Minas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Poços de Caldas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Salinas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de São João del Rei	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Teófilo Otoni	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Timóteo	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Uberaba	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Uberlândia	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Varginha	Regional Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento	A CRITERIO DO DIRIGENTE MAXIMO	e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta	SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta
Diretoria Regional de Almenara Superintendoncia da Integração a Seguração Ali	Regional		SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	SES/SEPLAG
Superintendencia de Integração e Segurança Ali mentar e Nutricional	- Gestão da Superintendência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Superintendência de Integração e S	Coordenação das Diretorias Regionais SEDESE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG Sim, conforme orientações do COES Minas	Não
Superintendência de Integração e Segurança Ali mentar e Nutricional;	Promoção de Política Habitacional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Ali mentar e Nutricional;	Segurança Alimentar	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Ali mentar e Nutricional;	- Secretaria Executiva da CAISANS- MG	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	gestão de projetos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Controle Social das Políticas Públicas de SANS	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Manipulação de base de dados e elaboração de estudos e relatórios	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

25 1402738 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 43, 25 DE SETEMBRO DE 2020 Altera o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que nomeia os representantes indicados pelo Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (COGEMAS) e os representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), para comporem a Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em Minas Gerais A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso III, § 1°, do artigo 93, da Constituição Estadual, e considerando o que disciplina a Resolução SEDESE n.º 24/1999, de 26 de julho de 1999 e suas alterações, que institui a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais; a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS),

RESOLVE:
Art. 1º -Alterar o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que Intergestores Bipartite – CIB/MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2" Nomear os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados:
I- 1º Titular: Mariana de Resende Franco – MASP 1389745-9; II - 1º Suplente: Joana Moraes Rebelo Horta Lopes - MASP

1355989-3

III - 2° Titular: Gabriele Sabrina da Silva - MASP 752878-9 IV - 2° Suplente: Jeane Araújo Jorge Magnane - MASP 1484936-8; V - 3° Titular: Cristiano de Andrade – MASP 547109 -9;

VI - 3º Suplente: Tatiane Patrícia dos Reis Sanção - MASP

VI - 3 Supreme. Taurera dos Reis Ganças ... 1187714-9; VII - 4º Titular: Cláudia Maria Bortot Falabella - MASP 3856002; VIII - 4° Suplente: Isabelle Colares Ali Ganem - MASP 752885-7 IV - 5° Titular: Suzanne Cristina Horta Silva – MASP 752995-1; X - 5° Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz – MASP 1490876-8; XI - 6º Titular: Ana Cláudia Andrade Lima Botelho

1479602-3 XII - 6° Suplente: Elder Carlos Gabrich Júnior - MASP 752785-6; Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Resolução SEDESE nº 19/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402695 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Reso-

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, ao servidor:

MaSP 929185-7, Aloizio Expedito e Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22.09.2020; MaSP 905950-2, Adão Aparecido da Silva, Auxiliar de Serviços Ope-

macionais I J, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;
MaSP 902207-0, Antonio Eladio de Jesus moura, Auxiliar de Serviços

Operacionais IV J, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;

MaSP 929174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01mêsreferente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929342-4, Osvaldo Quirino da Cunha, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01 mêsreferente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929602-1, Ana Celia de Matos Simões, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01 mêsreferente ao 3º quinquênio de exercício,

mas P 903069-3, Maria de Lourdes Righi, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09.10.2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8(oito) dias, a servidora: MaSP 1374668-0, Marcela Talitha Ferreira Vieira, a partir de 24/09/2020

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humano

25 1402687 - 1

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo da Portaria SEDESE Nº 13/2020que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA SEDESEN°13/2020, 03DE SETEMBRODE 2020. Onde se lê: "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Polícias sobre Drogas"

Leia-se:"Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecreta-Onde se lê: "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Subsectedaria de Políticas sobre Drogas"

Onde se lê: "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Subsectedaria de Estado de Subsectedaria de Estado de Subsectedaria de Estado de Est

cretaria de Assistência Social

Titular: Jeane Araújo Jorge Suplente: Juliana de Oliveira Silva'

Leia-se:"Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecreta-

ria de Assistência Social

Titular: Rafael Henrique Roquette Andrade
Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz"
Belo Horizonte, 25 de setembrode 2020.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402662 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUCÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO. para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo, datado de 31/08/2020. da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/ SEPLAG, por seis meses, à servidora Lídia Branco Abreu Nascimento Masp 669.794-0, GEFAZ, em prorrogação, a partir de 04/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2020 Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

25 1402679 - 1

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora:

-Masp 752.536-3, de Dariane Fraga Caires para Dariane Fraga. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, dos servidores:

-Masp 668.771-9, Carlos Márcio de Araújo Mesquita, a partir de 10/09/2020;

-Masp 752.536-3, Dariane Fraga, a partir de 14/08/2020. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, dos

-Masp 356.703-9, Edson Rogério da Silva, a partir de 20/09/2020; -Masp 669.245-3, Deverlei Fernandes dos Santos, a partir de

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a servidora:

-Masp 752.334-3, Michelle Loures Rocha, a partir de 08/09/2020. RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, publicado em 16/09/2020 na parte referente ao servidor.

-Masp 928.570-1, Rozalvo Pereira Filho, onde se lê: ... por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 20/08/2020, leia-se: ...1(um) mês a partir de 28/08/2020, conforme SEI nº 5704/2020-59.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2. de 16/03/2020, dos servidores:
-Masp 262.752-9, Ailton de Matos Silva, OSO, por 1(um) mês referente

ao 5º quinquênio, a partir de 22/09/2020;

-Masp 352.001-2, Lúcio de Souza Nogueira, OSO, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 28/09/2020; -Masp 361.637-2, Pedro Roberto Romano, AGOV, por 1(um) mês refe-

rente 8º quinquênio, a partir de 18/09/2020;

-Masp 367.919-8, Aldair Pedro Geraldo, OSO, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 28/09/2020;

-Masp 369.769-5, Maria Marta de Souza Sueto, TFAZ, por 1(um) mês

referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/09/2020; -Masp 372.446-5, Maria Efigênia Gomes, OSO, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 22/09/2020;

-Masp 902.625-3, Andrea Maria de Oliveira Baião, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 13/10/2020. Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Superintendência de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Considerando a condição de teletrabalho em que se encontram os ser-

vidores do Núcleo de Contribuintes Externos 2 (NCONEXT2-SP) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme DELI-BERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 02 e RESOLUÇÃO SEF MG 5.357/2020, informamos que maiores escla recimentos poderão ser obtidos no email nucleocontribuintessp@

fazenda.mg.gov.br PTA nº 01.001484616-52

Sujeito passivo: Indústria de Bebidas Pirassununga Ltda. CNPJ: 58.551.326/0001-97

End.: Rua Pedro Pavani, 121, Rosário, Pirassununga, SP, CEP 13.634-

Coobrigado: Vicente de Tommaso Neto

CPF: 199.255.658-04

End. Rua Wanderley, 350, apto 41, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 50 110-000

São Paulo, 24 de setembro de 2020. Carlos Alberto Tostes Martins - MASP, 547.315-2 Coordenador de Fiscalização

25 1402677 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRFI-DIVINÓPOLIS

AF/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e fiador abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em divida ativa e execução judicial. e execução judicial.

e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo telefone (037) 33012121 ou pelo email institucional afdivinopolis@fazenda.mg. gov.br

PTA N°: 03.00486600.72 de 30/08/2019.

Parcelamento: 12.082846200.85 desistente em 01/06/2020.

Sujeito Passivo: Claudia Jose Rodrigues da Silva CPF: 013.768.896-25.

IE: 001088710.00-82.

Endereço: Rua: Antonio Dellaretti Filho, N° 1870.

Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo Divinopolis/MG.

Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo. Divinopolis/MG. Fiador: Pacífico Pio Da Silva Junior, CPF: 749465446 15.

Flador, Pacifico Pio Da Silva Juffio, CPT. 149405440 15.
Endereço: Rua Braulino Micheline, N°: 00786, apto 302.
Bairro: Levindo Paula Pereira. Divinopolis-MG.
Divinópolis, 25 de setembro de 2020.
Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolu ção pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa

niplica o encamination du apeça inscar para inscrição em divida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com per-centuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente

ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.001488433-18

Sujeito Passivo: Luis Carlos Alves Pittol - I.E. 221.908522.00-93
Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 – Centro – Divino das Laranjeiras – MG
Coobrigado: Luis Carlos Alves Pittol CPF: 751.987,466-49

Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 - Centro - Divino das Laranjei-Teófilo Otoni. 24 de setembro 2020 Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1 Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni

25 1402681 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA LEMG N° 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus – Covid-19. O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13-979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º — Esta portaria estabelece no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus — Covid-19. Art. 2º — A retomada das atividades no modo presencial nas unidades e do Estado de Minas Gerais o correrá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta portaria. § 1º As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Portarias a sercen publicadas posteriormente. Art. 3º — Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Loteria do Estado de Minas Gerais devem observar protococlo de práticas de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde — COES-MINAS — COVID-19. Parágrafo único — Os servidores, empregados públicos e colaboradores de Loteria do Estado de Minas Gerais devem observar protococlo de práticas de contágio definidas pelo Colade Administrativa devem observar protococlo de práticas de contágio de contágio definidas pelo Coes-MINAS — COVID-19. Parágrafo único —

Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2020. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral

ANEXO - Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (LEMG)							
Unidade administrativa	Macroprocesso	Avaliação da viabilidade do teletrabalho	Atendimento presencial ao público	Onda	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público	
Gabinete	atendimento de consultas e encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades administrativas da Lemg;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não	
Gabinete	suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos.	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG		
Gabinete	acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não	
Gabinete	coordenar e executar atividades de atendimento ao público e autoridades	1 - atividade bastante prejudicada ou impossível de ser executada por meio do teletrabalho	Sim	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	ou Resolução Conjunta SES/ SEPLAG	
Procuradoria	prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Diretor- Geral da Lemg	3 - atividade transcorreu normalmente	Não		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG		
Procuradoria	elaboração de estudos e preparação de informações por solici- tação do Diretor Geral	3 - atividade transcorreu normalmente	Não		Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG		
Procuradoria	assessoramento ao Diretor Geral no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não	
Procuradoria	exame prévio de minutas de licitação, contrato,acordo ou ajuste de interesse da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não	

